



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

ALTERA O CAPUT DO ART. 6º DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 47 da Lei Orgânica do Município, c/c ao disposto pelos arts. 34, 35 e 36 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o caput do art. 6 do código de ética e decoro parlamentar da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por 3 (três) membros da Casa e igual número de suplentes, nomeados pelo período de 02 (dois) anos, observados o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital – PR, 01 de abril de 2025.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente